



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2019.05.1.004293-6

1ª Sequência de Fatos

No dia 2 de setembro de 2019, em horário não sabido, [no endereço do fato], em via pública, Planaltina-DF, [denunciado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro de seu companheiro [vítima], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa, bem como praticou vias de fato contra a mencionada vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada, que se encontrava alcoolizada, agrediu a vítima, que possui 69 anos de idade, arranhando-a no ombro esquerdo, além de proferir os seguintes xingamentos: *“corno, viado, velho”*.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal e do art. 21 da LCP.

2ª Sequência de Fatos

No dia 3 de setembro de 2019, por volta das 13h30min, [no endereço do fato], em via pública, Planaltina-DF, [denunciada], agindo com vontade livre e consciente, praticou vias de fato contra seu companheiro [vítima].

Nas circunstâncias acima descritas, a filha da vítima, foi à casa do genitor, pois tomou ciência das agressões físicas e psicológicas praticadas pela denunciada contra o pai no dia anterior. Ao esclarecer o ocorrido com a denunciada, iniciou-se uma discussão, oportunidade em que [denunciada] voltou a agredir o marido por meio de empurrão.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 21 da LCP.

Pontue-se que o relacionamento da denunciada e da vítima é abusivo, se revelando mais perigoso para a vítima nas oportunidades em que a denunciada ingere bebidas alcoólicas, pois se torna mais agressiva. Outrossim, a vítima é idosa e portadora de deficiência.